



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 208/2013

SÚMULA: Institui a Comissão Farmacoterapêutica (CFT) e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria nº 3916 de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos: "Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva;"

Considerando o conceito de medicamentos essenciais acima descrito, infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Farmacoterapêutica (CFT), essencial ao Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), composta pelos seguintes membros:

- Danieli Mendes da Silva – Farmacêutica - CRF-PR 23553, RG. 9.662.619-3 SSP-PR
- Renata Martins de Oliveira – Farmacêutica -CRF-PR 21649, RG. 9.351.929-9 SSP-PR
- Thayse Vanessa Giovanetti Mendes – Farmacêutica - CRF-PR 22750, RG. 10.068.221-4 SSP-PR
- Alice Mariana Marcondes Bueno – Farmacêutica – CRF- PR 3136, RG 1.937.337
- Paula Fabiane Fonseca de Araújo – Cirurgiã Dentista – CRO-PR 19249, RG 34295472-6
- Cidcley da Silva Milléo – Médico – CRM 23249, RG 5.122.676-3
- Cinthia Carneiro de Oliveira – Enfermeira – COREN 210352 , RG 9.443.701-6
- Karen Aparecida Sandrini – Auxiliar Administrativo - RG 6.933.926-3





Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

Art. 2º São as atribuições da Comissão Farmacoterapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I - Avaliar e selecionar medicamentos para a padronização através da elaboração da REMUME e promover sua revisão periódica. Isto inclui o desenvolvimento de critérios rigorosos, baseados em evidências, para a seleção de medicamentos, considerando a eficácia, segurança, qualidade e custo;

II - Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

III - Promover e realizar intervenções efetivas para melhorar a utilização de medicamentos (incluindo métodos educativos, gerenciais e normativos).

IV - Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

V - Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VI - Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

VII - Avaliar a utilização dos medicamentos para identificar problemas potenciais;

Art. 3º A elaboração da REMUME terá como referência a última a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), acrescida de medicamentos que se façam necessários para atender as necessidades básicas de saúde da população municipal, com a colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 4º A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:

I - Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura;

II - Indicação em mais de uma doença;

III - Disponibilidade no mercado nacional;

IV - Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;

V - Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;

VI - Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;

VII - As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;

VIII - Priorizar a aquisição de medicamentos inclusos no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, devido ao menor custo, possibilidade de realização de um número maior de compras anuais e agilidade na entrega.

Art. 5º A Comissão Farmacoterapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médico, farmacêuticos, enfermeira e dentista, assim como a participação de representante do Setor de Ordenamento de Despesas.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficará condicionada à avaliação da CFT.

Art. 7º A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT.

Art. 8º A CFT está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 02 de setembro de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal